

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 926/13**  
**Data 29.11.2013**

**SÚMULA.** Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

**Art. 2º.** As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em .....	R\$ 21.978.500,00
b) Orçamento da Seguridade Social em .....	R\$ 10.021.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 32.000.000,00</b>

**Parágrafo único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

**RECEITAS CORRENTES**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
1.100	Receita Tributária	1.120.750,00
1.200	Receita de Contribuições	305.000,00
1.300	Receita Patrimonial	93.500,00
1.400	Receita Agropecuária	10.000,00
1.500	Receita Industrial	10.000,00
1.600	Receita de Serviços	748.500,00

1.700	Transferências Correntes	32.330.000,00
1.900	Outras Transferências Correntes	188.250,00
	<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>34.806.000,00</b>
1.100	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	59.000,00
1.700	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	4.472.000,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.275.000,00</b>
2.200	Alienação de Bens	225.000,00
2.400	Transferências de Capital	1.500.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.725.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>32.000.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

### POR ÓRGÃO

#### a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
<b>01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.060.000,00</b>
01.01	Câmara Municipal	1.060.000,00
<b>02.00</b>	<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>779.000,00</b>
02.01	Gabinete do Prefeito	371.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	140.000,00
02.03	Assessoria e Controladoria	268.000,00
<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA ADMINISTRATIVA</b>	<b>2.063.500,00</b>
03.01	Departamento de Administração	2.063.500,00
<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>	<b>2.646.750,00</b>
04.01	Secretaria de Fazenda	2.042.750,00
04.02	Divisão de Contabilidade	271.000,00
04.03	Divisão de Tesouraria	126.000,00
04.04	Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	207.000,00
<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>421.000,00</b>
05.01	Divisão de Pessoal	421.000,00
<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>	<b>5.621.700,00</b>
06.01	Divisão Rodoviária Municipal	3.078.500,00
06.02	Divisão de Serviços Urbanos	2.183.200,00
06.03	Divisão de Obras	360.000,00
<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>6.591.200,00</b>
09.01	Divisão de Ensino Fundamental	4.745.800,00
09.02	Divisão de Ensino Infantil	1.209.200,00
09.03	Divisão de Ensino Especial	377.200,00

09.04	Educação de Jovens e Adultos	259.000,00
<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>277.000,00</b>
10.01	Divisão de Cultura	277.000,00
<b>11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	<b>387.000,00</b>
11.01	Divisão de Esporte	387.000,00
<b>12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>1.342.700,00</b>
12.01	Divisão de Agricultura	1.342.700,00
<b>13.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>144.000,00</b>
13.01	Divisão de Meio Ambiente	144.000,00
<b>14.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS</b>	<b>430.650,00</b>
14.01	Divisão de Indústria Comércio e Serviços	430.650,00
<b>15.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>214.000,00</b>
15.01	Divisão de Turismo	214.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>21.978.500,00</b>

#### b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>8.215.000,00</b>
07.01	Fundo Municipal de Saúde	8.215.000,00
<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL</b>	<b>1.806.500,00</b>
08.01	Divisão de Promoção Social	1.113.200,00
08.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	356.300,00
08.03	Fundo Municipal da Assistência Social	337.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.021.500,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 32.000.000,00**

#### POR FUNÇÃO

##### a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	1.060.000,00
04	Administração	3.982.500,00
12	Educação	6.591.200,00
13	Cultura	277.000,00
15	Urbanismo	2.543.200,00
18	Gestão Ambiental	144.000,00
20	Agricultura	1.342.700,00
22	Indústria	430.650,00
23	Comércio e Serviços	214.000,00
26	Transporte	3.078.500,00
27	Desporto e Lazer	387.000,00
28	Encargos Especiais	1.767.750,00

99	Reserva de Contingência	160.000,00
	<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>21.978.500,00</b>

**b) Orçamento da Seguridade Social**

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	1.806.500,00
10	Saúde	8.215.000,00
	<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>10.021.500,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 32.000.000,00**

**POR SUBFUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	1.060.000,00
122	Administração Geral	3.263.500,00
123	Administração Financeira	719.000,00
361	Ensino Fundamental	4.695.300,00
362	Ensino Médio	50.500,00
365	Educação Infantil	1.209.200,00
366	Educação de Jovens e Adultos	259.000,00
367	Educação Especial	377.200,00
392	Difusão Cultural	277.000,00
451	Infraestrutura Urbana	360.000,00
452	Serviços Urbanos	2.183.200,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	144.000,00
606	Extensão Rural	1.342.700,00
661	Promoção Industrial	430.650,00
695	Turismo	214.000,00
782	Transporte Rodoviário	3.078.500,00
812	Desporto Comunitário	387.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.767.750,00
999	Reserva de Contingência	160.000,00
	<b>Total Orçamento Fiscal</b>	<b>21.978.500,00</b>

**b) Orçamento da Seguridade Social**

Nº	Especificação	Valor R\$
242	Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	546.300,00
244	Assistência Comunitária	1.254.200,00
301	Atenção Básica	4.605.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.437.500,00
304	Vigilância Sanitária	151.500,00

305	Vigilância Epidemiológica	21.000,00
	<b>Total Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>10.021.500,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 32.000.000,00**

**PELA NATUREZA DA DESPESA**

**1 - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA**

a) Orçamento Fiscal

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>19.036.000,00</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	9.672.200,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	470.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	8.893.800,00
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.782.500,00</b>
4.4	Investimentos	1.822.500,00
4.6	Amortização da Dívida	960.000,00
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>160.000,00</b>
9.9	Reserva de Contingência	160.000,00
	<b>Total orçamento fiscal</b>	<b>21.978.500,00</b>

b) Orçamento da Seguridade Social

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>9.560.500,00</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	6.351.300,00
3.3	Outras Despesas Correntes	3.209.200,00
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>461.000,00</b>
4.4	Investimentos	461.000,00
	<b>Total Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>10.021.500,00</b>

**TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 32.000.000,00**

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

**§ 1º.** Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º.** Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

**Art. 5º.** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações, até o limite de 10% (dez por cento), nos seguintes casos:

- a) Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
- b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 6º.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2014, por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 7º.** Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 8º.** No decorrer do exercício de 2014, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

**Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2014.

**Art. 10º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de novembro de 2013.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal